# POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS

## 1. ATA DE APROVAÇÃO

Aprovada pela Diretoria Executiva da Baixada Santista Energia S.A. - Ata RDE de 19/12/2018, Ata RDE 069/2020, de 05/05/2020 e Ata RDE 208/2022, de 13/12/2022.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Baixada Santista Energia S.A.

#### 3. PRINCÍPIOS

- 3.1. Na Baixada Santista Energia S.A., a distribuição da remuneração ao acionista seguirá o disposto nas normas legais, estatutárias e na presente Política.
- 3.2. A Baixada Santista Energia busca, por meio da Política, garantir a sua perenidade e sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos e conferir previsibilidade ao fluxo de pagamentos da remuneração aos acionistas. Consequentemente, o pagamento da remuneração ao acionista não deve comprometer a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia.

#### 4. Diretrizes

## PARÂMETROS DE LIQUIDEZ E RESULTADO

- 4.1. A decisão quanto à destinação dos excedentes de caixa e resultados da Baixada Santista Energia deverá ser precedida por uma avaliação dos seus impactos, bem como deverá respeitar o modelo de Governança Societária da Controladora, visando ao alinhamento corporativo e estratégico.
- 4.2. A Baixada Santista Energia deverá estabelecer seu Caixa Mínimo, definido como o menor nível de caixa capaz de honrar os compromissos de desembolsos previstos para um determinado período, considerando as limitações de entradas de recursos financeiros (ausência de fontes de financiamento) e operacionais (cenário de crise econômica e recessão).
- 4.3. Os excedentes de caixa em relação ao Caixa Mínimo, aos investimentos previstos no Plano Estratégico (PE) e ao Serviço da Dívida deverão ser destinados aos acionistas, salvo nos casos em que seja devidamente justificada a sua retenção.

# PARÂMETROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROVENTOS

4.4. Adotamos como dividendo mínimo obrigatório em cada exercício o percentual de 25% do lucro líquido, como definido nas normas vigentes e no Estatuto Social.

- 4.5. Admitimos a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores a um semestre, nos termos das normas vigentes e do Estatuto Social, observando o percentual de distribuição do lucro líquido definido para o período pela Diretoria Executiva.
- 4.6. Autorizamos, observadas as normas vigentes e a deliberação pela Diretoria Executiva, o pagamento aos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio (JCP), observando-se a obrigatória imputação do seu valor aos dividendos sobre o lucro líquido do período.
- 4.7. O pagamento dos valores a serem distribuídos aos acionistas seguirá o disposto no Estatuto Social e legislação vigente. Independentemente do seu nível de endividamento, a Companhia poderá, em casos excepcionais, realizar o pagamento de dividendos extraordinários, superando o dividendo mínimo legal obrigatório e/ou os valores estabelecidos respeitando o Caixa Mínimo determinado, desde que a sustentabilidade financeira da Companhia seja preservada.
- 4.8. A Companhia poderá, excepcionalmente, promover a distribuição de dividendos mesmo na hipótese de não verificação de lucro líquido, uma vez atendidas as regras previstas na Lei nº 6.404/76 e observados os critérios definidos na presente Política.

## 5. DEFINIÇÕES

Caixa Mínimo - O menor nível de caixa capaz de honrar os compromissos de desembolsos previstos para um determinado período, com limitações de entradas de recursos financeiros (ausência de fontes de financiamento) e operacionais (cenário de crise econômica e recessão).

Dividendo - Parcela do lucro apurado pela sociedade que é distribuída aos acionistas.

Juros sobre o Capital Próprio - Forma alternativa de distribuição de lucros aos acionistas, podendo ser reconhecido como despesa financeira pela empresa pagadora.

Serviço da Dívida - Pagamento de juros e das parcelas vincendas de um empréstimo.

#### 6. REFERÊNCIAS

Estatuto Social da Baixada Santista Energia S.A.
LEI nº 6.404/1976;
Lei nº 13.303/2016;
Decreto nº 8.945/2016;
Lei nº 12.527/2011;
Resolução CGPAR nº 5/2015;
Código de Conduta Ética;
Tabela Referencial Societária da Petrobras – TRS
Diretriz da controladora Petrobras - DI-1PBR-00086